

Lei

LEI N. 4.391, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito da linha de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA) e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar (nacional) n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados ao financiamento das obras necessárias para realização de: 1) obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros: São João, Residencial Flamboyant; Bosque de Ponta Porã e Estoril; 2) Obras de Recapeamento de vias pavimentadas; 3) Obras de Construção Civil: Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas, Reforma do Centro de Convenções, Reforma do Paço Municipal e Reforma da Praça Pedro Manvailler.

Art. 2º A operação de crédito, de que trata esta Lei, será processada nos termos da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, consolidada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, I “b”, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo Único. Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários à quitação dos encargos contratuais ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), objeto desta Operação de Crédito autorizada, tendo em vista a compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 02 de Maio de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.392, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento programa para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.460.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessentam mil reais) no Projeto/Atividade “Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária- PMAT” no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2019, na seguinte Unidade Orçamentária:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.121.007.1.016 Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária – PMAT

4.0.00.00DESPESAS DE CAPITAL	Fonte	
4.4.00.00INVESTIMENTOS		
4.4.90.00APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30 Material de Consumo	190024	100.000,00
4.4.90.35 Serviços de Consultoria	190024	300.000,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190024	4.510.000,00
TOTAL		5.010.000,00

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.121.007.1.017 Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária – PMAT (contrapartida)

4.0.00.00DESPESAS DE CAPITAL	Fonte
4.4.00.00INVESTIMENTOS	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100000	20.000,00
4.4.90.35	Serviços de Consultoria	100000	30.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100000	400.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º. As despesas orçamentárias necessárias a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, correrão a conta dos recursos previstos no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, oriundos das seguintes unidades orçamentárias:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.121.007.1.016 Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária – PMAT

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Fonte	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros – PF	190024	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190024	4.510.000,00
TOTAL			5.010.000,00

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.121.007.1.017 Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária – PMAT (contrapartida)

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Fonte	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros – PF	100000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100000	400.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos..

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 02 de Maio de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Extrato

Extrato de Contrato nº 0017/2019

Partes:

Contratante – Câmara Municipal de Ponta Porã- MS

Contratada – Comuniart Comunicação & Marketing LTDA

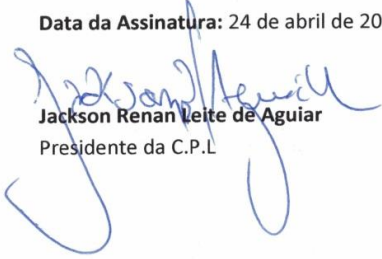
Objeto: Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Ponta Porã– MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Vigência: 24/04/2019 a 31/12/2019

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 24 de abril de 2019


Jackson Renan Leite de Aguiar
Presidente da C.P.L